

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA****Análise da Proposta de Preço - 2ª Análise - 2ª Colocada - Desclassificada**

1. Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 119/2025-GOINFRA cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação do contorno de ligação das rodovias GO-215 e GO-040 (Pontalina), com extensão de 2,66 km e de duplicação da GO-215, no trecho entre o trevo da GO-040 e a entrada do perímetro urbano de Pontalina, com extensão de 3,38 km, incluindo a construção de duas Obras de Arte Especiais (OAEs), neste Estado.
2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta de preços (326649) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta (338777), solicitou diligência. Em resposta, a licitante C.S.A CONSTRUTORA LTDA encaminhou os documentos (341313).
3. Em sede de diligência, foram solicitados esclarecimentos e ajustes pontuais na proposta apresentada pela licitante, especialmente quanto à adequação de documentos formais da proposta, complementação de informações nas composições de custos e regularização de cotações, bem como ajustes específicos relacionados aos insumos areia e material betuminoso, conforme detalhado na diligência encaminhada.
4. Contudo, ao promover os ajustes decorrentes das inconsistências apontadas em diligência, a licitante apresentou novos percentuais de desconto incidentes sobre as horas produtivas e improdutivas de diversos equipamentos, o que ocasionou a alteração dos valores unitários de praticamente todos os serviços da planilha orçamentária.
5. Nos termos do item 7.14 do edital, admite-se a correção de erros no preenchimento da planilha, desde que os ajustes se limitem ao saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta apresentada. Nesse contexto, considerando que os ajustes realizados pela licitante resultaram na redefinição dos percentuais de desconto aplicados aos equipamentos e, conseqüentemente, na modificação dos valores unitários dos serviços, verifica-se que não se trata de mera correção formal, mas de alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada.
6. Assim, constata-se que as alterações promovidas pela licitante não se restringem ao saneamento das inconsistências apontadas na diligência, tendo resultado na redefinição dos percentuais de desconto aplicados aos equipamentos e, por consequência, na recomposição dos valores unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária.
7. Diante do exposto, verifica-se que a resposta apresentada pela licitante promoveu modificações na proposta originalmente apresentada, em desacordo com o item 7.14 do edital, o qual restringe eventuais ajustes à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, não sendo admitida a sua recomposição após o início da sessão pública.
8. Assim, com base na análise técnica realizada e considerando que as alterações promovidas modificaram a proposta originalmente apresentada, em desacordo com o item 7.14 do edital, esta Diretoria conclui que a proposta apresentada pela empresa C.S.A Construtora Ltda. encontra-se DESCLASSIFICADA no presente certame.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
C.S.A CONSTRUTORA LTDA	R\$34.210.092,85	R\$ 29.930.000,00	12,5%	DESCLASSIFICADA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecução da proposta.

4. À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIANIA, aos 10 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 10/03/2026, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87493446** e o código CRC **EC649EF3**.



Referência: Processo nº 202500005027554



SEI 87493446